

LEI Nº 3.284, DE 12/11/02.

**APROVA O PLANO DE AÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
ITURAMA PARA OS ANOS DE 2002 E 2003
E ABRE CRÉDITO ESPECIAL.**

O Prefeito do Município de Iturama, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Ação para os anos de 2002 e 2003 do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITURAMA, o qual fica fazendo parte desta Lei.

Art. 2º - Fica o Poder o Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) com as seguintes dotações orçamentárias:

02 - Poder Executivo

13 - Departamentos Municipais de Assistência Social e Promoção Humana

08 - Assistências Sociais

243 - Assistências a Criança e ao Adolescente 0067 - Assistência ao Menor

1.083 - Equipamento Material permanente para a Assistência à Criança e ao Adolescente

Parágrafo Único - Em função da abertura do Crédito Especial acima, fica anulada a dotação 02.19.00 - Reserva de Contingência no valor de R\$ 30.000,00 - (trinta mil reais).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Iturama, 12 de novembro de 2002.

Prefeito do Município de Iturama-MG.